



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

EDITAL IFRS – CAMPUS FARROUPILHA Nº 39/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA OS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, INCLUSIVAS E
DIVERSIDADE DO CAMPUS FARROUPILHA

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, torna público o Edital IFRS nº 39/2019, para seleção de bolsista para os Núcleos de ações afirmativas, inclusivas e diversidade do Campus Farroupilha/RS para ocupação de uma vaga.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Selecionar um(a) estudante para atuar como bolsista nas ações e atividades administrativas dos núcleos de ações afirmativas, inclusivas e diversidade, quais sejam: Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (NEPGS) e Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do IFRS *Campus* Farroupilha.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 2.1. O valor mensal da bolsa está assim definido:
a) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês).
2.2. A bolsa terá vigência de setembro até dezembro do corrente ano.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o(a) estudante candidato(a) à bolsa:
a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (NEPGS) e Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do IFRS *Campus* Farroupilha.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	26/08/2019
Período de inscrição dos(as) estudantes	26/08/2019 a 29/08/2019
Período para seleção de estudantes	30/08/2019 a 02/09/2019
Divulgação de local e horário da entrevista	03/09/2019
Entrevista	04/09/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

Divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsistas	09/09/2019
---	------------

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Caberá ao(a) estudante candidato(a) à bolsa realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Coordenação de Assistência Estudantil dentro do prazo estabelecido.
 - 5.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 5.3. Será critério de desclassificação do(a) candidato(a), em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade das coordenações do NEABI, NEPGS e NAPNE e/ou membros designados.
- 6.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.
- 6.3. Os requisitos e critérios de seleção dos(as) estudantes, para atuarem como bolsistas, estão contidos no Anexo I deste edital.
- 6.4. Cabe à coordenação e membros designados:
 - a) realizar a seleção dos(as) estudantes candidatos(as) à bolsa;
 - b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e
 - c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para arquivamento.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O resultado do processo de seleção deverá ser apurado por meio da classificação, em ordem decrescente, dos(as) candidatos(as):
 - a) contemplados(as) com bolsas;
 - b) suplentes; e,
 - c) desclassificados(as).
- 7.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo NEABI, NEPGS e NAPNE na data estabelecida no cronograma deste edital.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 8.1. O(a) estudante contemplado(a) com bolsa deve entregar à banca de seleção, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
 - a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
 - b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

8.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante.

8.1.2. Caberá ao(a) estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 8.1.

9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos bolsistas:

- a) cumprir o Plano de Trabalho vinculado aos Núcleo de Estudos Afro-brasileiros, Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade e Indígenas e Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas.
- b) participar de todas as atividades programadas;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- e) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros, Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade e Indígenas e Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- f) cumprir as exigências deste edital.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue para que o(a) coordenador(a), em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

11.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 11.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12. DO ACÚMULO

12.1. O(A) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

13.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 14.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos.
- 14.3. O(A) coordenador(a) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 14.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.
- 14.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 14.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do bolsista e coordenações dos Núcleos do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

Farroupilha, 23 de agosto de 2019.

Leandro Lumbieri
Diretor-geral *pro tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL IFRS – CAMPUS FARROUPILHA Nº 39/2019.
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA OS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, INCLUSIVAS E
DIVERSIDADE DO CAMPUS FARROUPILHA/RS**

ANEXO I

QUADRO DE INFORMAÇÕES

Nº de bolsas	Carga Horária semanal	Vigência	Requisitos	Forma de seleção do(a) bolsista	Local, data e horário da seleção
1	12	De setembro a dezembro de 2019	Estar matriculado e cursando um dos cursos no IFRS <i>Campus</i> Farroupilha.	Entrevista	Entrevista Data 04/09/2019 , das 14h às 16h, conforme informações a serem divulgadas no site do <i>campus</i> em 03/09/2019 .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL IFRS – CAMPUS FARROUPILHA Nº 39/2019.
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA OS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, INCLUSIVAS E
DIVERSIDADE DO CAMPUS FARROUPILHA/RS**

ANEXO II

1. Dados da bolsa

Núcleos vinculados à seleção da bolsa	
Carga horária da bolsa para a qual está se candidatando	

2. Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome do(a) estudante	
Data de nascimento	
Nº RG/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone e e-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no Edital Complementar IFRS *Campus* Farroupilha nº 39/2019 - Seleção de bolsistas de extensão - 2019 e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Nome do(a) estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL IFRS – CAMPUS FARROUPILHA Nº 39/2019.
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA OS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, INCLUSIVAS E
DIVERSIDADE DO CAMPUS FARROUPILHA/RS**

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA DOS NÚCLEOS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS, INCLUSIVAS E DIVERSIDADE**

Eu, _____, estudante do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador(a): _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- a) cumprir o Plano de Trabalho vinculado a Coordenação designada para acompanhar o Plano de Trabalho;
- b) participar de todas as atividades programadas pela coordenação pelo NEABI, NEPGS e NAPNE;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- e) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista dos Núcleos de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- f) cumprir as exigências deste edital.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas às coordenadoras dos Núcleos de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade (NEABI, NEPGS, NAPNE).

Assinaturas

Estudante

Coordenadora do NEABI

Coordenadora do NEPGS

Coordenadora do NAPNE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL IFRS – CAMPUS FARROUPILHA Nº 39/2019.
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA OS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, INCLUSIVAS E
DIVERSIDADE DO CAMPUS FARROUPILHA/RS**

**ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA DOS NÚCLEOS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS, INCLUSIVAS E DIVERSIDADE DO CAMPUS FARROUPILHA/RS
MENORES DE 18 ANOS**

Eu, _____, estudante do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____
Coordenador(a): _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- a) cumprir o Plano de Trabalho vinculado a Coordenação designada para acompanhar o Plano de Trabalho;
- b) participar de todas as atividades programadas pela coordenação pelo NEABI, NEPGS e NAPNE;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- e) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista dos Núcleos de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- f) cumprir as exigências deste edital.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas às coordenadoras dos Núcleos de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade (NEABI, NEPGS, NAPNE).

Assinaturas

Responsável legal quando estudante
menor de 18 anos

Coordenadora do NEABI

Coordenadora do NEPGS

Coordenadora do NAPNE